



Câmara Municipal de Camborá

C A M B A R Á ' — P A R A N Á '

Projeto de Lei nº 11/69

Sumula: Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar CONVÊNIO com o DEPARTAMENTO DE RENDAS INTERNAS-D.R.I. do ESTADO DO PARANÁ e dá outras providências.

Relator: Ovanir Betini

Somos de parecer que se aprove o presente projeto de Lei em tela pois o mesmo visa o bem do município.

Comissão de Justiça

Ovanir Betini
Adalberto
Hyacinth

Comissão de Finanças.

Ovanir Betini
Adalberto
Plinio

Camborá, 15 de julho de 1.969

CAMARA MUNICIPAL

Encaminha-se a Ordem do dia da próxima sessão.

em 15 de Julho de 1.969

Amorim
PRESIDENTE

Rego
SECRETÁRIO



ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
CAMBARÁ

PROJETO DE LEI nº11/69

SÚMULA: Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar CONVÊNIO com o DEPARTAMENTO DE RENDAS INTERNAS-D.R.I. do Estado do Paraná e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná DECRETA e Eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei;

Art. 1º -Fica o Exelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná AUTORIZADO a celebrar CONVÊNIO com o D.R.I. do Estado do Paraná, cumprindo assim, com a ORDEM DE SERVIÇO nº3/69 de 14/junho/69 do Exmo. Snr. Secretário da Fazenda, transcrita na Circular nº47/69 do D.R.I;

Art. 2º - A celebração deste CONVÊNIO tem como base as normas estabelecidas na Instrução nº165/69, baixada pelo Exmo. Snr. Secretário da Fazenda do INDICE PERCENTUAL dos Municípios para 1970, do ICM;

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Governo Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 03 de julho de 1969; 148º da Independência e 81º da República.



=BENEDITO MOREIRA=

Governo Municipal

Cássio de Oliveira Lima

Secretário do Governo Municipal

CAMARA MUNICIPAL

Encaminha-se as comissões de Justiça e de Finanças

em 14 de Julho de 1969


PRESIDENTE


SECRETÁRIO





ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
CAMBARÁ

Cambará, 07 de julho de 1969

of/159/69

Exmo. Snr.

RINALDO BERNARDELLI

MD. Presidente da Câmara Municipal

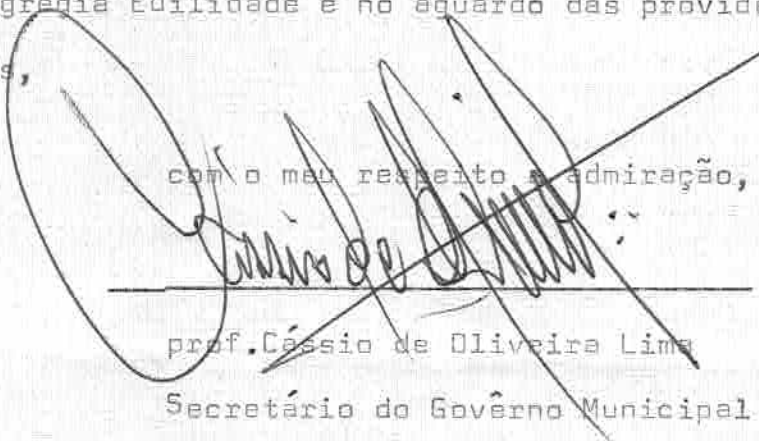
NESTA

Saudações.

Tenho a honra de passar às mãos de Vossência PROJETO DE LEI nº11/69-oriundo do Poder Executivo, que dada a urgência da SÚMULA na sua redação, gostaria em muito, do estudo, discussão e votação do mesmo já que, - é matéria de relevância para o nosso município.

Sabedor do grande espírito público e cívico dessa Egregia Edilidade e no aguardo das providências cabíveis,

com o meu respeito e admiração,


prof. Cassio de Oliveira Lima

Secretário do Governo Municipal

